Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal O Comércio do Jahu em 01/06/1985
pag. 6.
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

# LEI Nº 1.249

DE 28 DE MAIO DE 1985

REAJUSTA OS VENCIMENTOS - DOS FUNCIONÁRIOS MUNICI - PAIS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, ativos e inativos, em virtude da elevação do salário mínimo, a partir de 01/05/85, ficam reajustados de acordo com o seguinte padrão alfabético:

| CARGO | PADRÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| CONTADOR | F | Cr$ 1.197.524- |
| SECRETÁRIO | F | Cr$ 1.197.524 |
| TESOUREIRO | F | Cr$ 1.197.524 |
| LANÇADOR | E | Cr$ 759.632 |
| JARDINEIRO | D | Cr$ 684.034 |
| TRATORISTA | C | Cr$ 643.718 |
| ENCANADOR | B | Cr$ 579.322 |
| COVEIRO ZELADOR MATADOURO | B | Cr$ 579.322 |
| FISCAL | A | Cr$ 536.366 |
| PROFESSOR | A | Cr$ 536.366 |
| ZELADOR ESGOTO E CALCETEIRO | A | Cr$ 536.366 |

Artigo 2º)- Fica elevado para Cr$ 21.052, por dependente, o - salário família e espôsa dos funcionários municipais ativos e inativos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.